



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2025

Autor: Uarley Barbosa Gonçalves e José Maria Rafalski

Ementa: Institui no âmbito municipal a Honraria ao mérito do servidor Público e dá outras providências.

Relator: Francisco da Rocha Souza.

I- RELATÓRIO

Os vereadores, usando da faculdade que lhes confere a Lei Orgânica Municipal, protocolaram a esta Casa, o Projeto de Decreto legislativo nº 02/2025 que “Institui no âmbito municipal a Honraria ao mérito do servidor Público e dá outras providências”.

Integrando o Expediente da Sessão Ordinária do dia 01 de outubro de 2025, e por determinação da Excelentíssima Senhora Presidente, o referido projeto foi encaminhado para a Procuradoria para emissão de Parecer Prévio (art. 227, §2º, Regimento Interno) e em cumprimento ao disposto no artigo 60 do Regimento Interno, o Projeto foi encaminhado a essa Comissão Permanente.

Assim sendo, o Vereador Francisco da Rocha Souza, Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, coordenou a reunião ordinária na data de 20/10/2025, avocou para si a emissão de Parecer.

II- VOTO DO RELATOR:

Em análise ao Parecer Jurídico Emitido pela Procuradoria Geral Legislativa desta Casa, considero a proposição está regular e apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

Vota-se favorável à apreciação e aprovação do Parecer ao Projeto de Decreto legislativo nº 02/2025.

III- CONCLUSÃO:

Os membros da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, acompanham o Voto do Relator e votam pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2025, de iniciativa do Poder Legislativo, com a liberação para tramitação e votação em Plenário.

É o parecer.

Sala das Reuniões da Comissão Permanente da Câmara Municipal de Boa Esperança – ES,
em 20 de outubro 2025.


FRANCISCO DA ROCHA SOUSA (relator)
Presidente da CLJRF





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

WEVERTON MATTUSOCH FILGUEIRA (pelas conclusões)
Vice-Presidente da CLJRF

MAICON GOMES DE MORAES (pelas conclusões)
Membro CLJRF

